



PORTARIA Nº 019/2025

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO,
NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE
ASSESSORES PARLAMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indicação, nomeação e exoneração de Assessores Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape.

RESOLVE:

Art. 1º O exercício do cargo Comissionado de Assessor(a) Parlamentar deverá obedecer às diretrizes dispostas nesta Portaria.

Art. 2º Cabe a cada Vereador(a) integrante desta Câmara Municipal, a indicação de 01 (um) Assessor Parlamentar, cuja nomeação dependerá dos seguintes procedimentos:

Parágrafo primeiro: Indicação nominal firmada pelo Vereador indicante, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade e CPF ou carteira de motorista;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Informações de dados bancários.

Parágrafo segundo: A Presidência certificará o(a) Vereador(a) indicante na hipótese de ausência de documentos ou inobservância do que trata esta Portaria, a quem compete o saneamento da documentação ou a substituição do(a) indicado(a).

Art. 3º Atendidos os requisitos desta Portaria, a Presidência promoverá a nomeação do(a) indicado(a), mediante expedição da competente Portaria de Nomeação.

Parágrafo único: O pagamento dos salários do(a) Assessor(a) Parlamentar será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) respectivo(a) servidor(a), conforme documento exigido na alínea “d” do art. 2º desta Portaria.





Art. 4º Os assessores parlamentares designados para atuação junto aos vereadores ficarão à disposição integral dos respectivos parlamentares, podendo desempenhar suas funções dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, conforme determinação do vereador a quem estiverem subordinados.

Art. 5º A fiscalização dos atos inerentes ao efetivo exercício do cargo de Assessor(a) Parlamentar compete exclusivamente a(o) Vereador(a) que o tenha expressamente indicado, cabendo-lhe zelar pelo bom desempenho das funções, vedada a utilização do(a) servidor(a) para a realização de serviços particulares.

Art. 6º Fica o(a) Assessor(a) Parlamentar dispensado do respectivo controle de frequência, na sede da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade do(a) Vereador(a) indicante fiscalizar o bom desempenho das atividades do(a) Assessor(a) Parlamentar indicado(a).

Parágrafo único: O expediente e a carga horária dos assessores parlamentares serão estabelecidos pelo(a) Vereador(a) que os indicar, respeitados os limites legais da jornada de trabalho previstos na legislação municipal.

Art. 7º A exoneração dos ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar poderá ser feita mediante pedido formal do(a) Vereador(a) que tenha indicado sua nomeação ou de ofício pela Presidente da Câmara Municipal, quando tenha indicado quaisquer condutas desabonadoras do serviço público.

Parágrafo único: Compete a(o) Vereador(a) indicante comunicar a esta Presidência o cometimento de eventual irregularidade funcional por parte do(a) Assessor(a) Parlamentar indicado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 018/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CUITÉ DE MAMANGUAPE, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

IRANEIDE RODRIGUES MAXIMO

Vereadora e Presidente

Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape/PB

